



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 171, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.**

*"Altera o artigo 2º da Lei nº 140, de 09 de setembro de 2003 que autoriza cessão de uso à Prefeitura Municipal, de imóvel rural de propriedade de José Onério da Silva e sua mulher Carmelita Negrão Gonçalves Teixeira da Silva, e dá outras providências".*

*Daércio Lopes da Silva*, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O artigo 2º da Lei nº 140, de 09 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 2º A cessão autorizada pelo artigo anterior será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável à 31 de dezembro de 2004."*

**Artigo 2º** Permanecem vigendo com a redação original os demais artigos da Lei nº 140/2003.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2004.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 10 de novembro de 2004.

*Daércio Lopes da Silva*  
**Daércio Lopes da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

*Joaquim Aparecido Roberto*  
**Prof. Joaquim Aparecido Roberto**  
**Assessor Administrativo**